



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Engenharia

Despacho nº 018/2016 – COENGE

Anexo ao Processo 00059.0000785/2015-30

À: Senhora Coordenadora-Geral de Licitação e Contrato

Em, 04 de março de 2016.

Após análise da documentação técnica e proposta da empresa Poli, restituímos a Vossa Senhoria esclarecendo que não atendem plenamente ao Edital, conforme abaixo:

- a) O subitem 10.4.3.2 exige a comprovação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, compatíveis com o objeto da licitação (manutenção predial), com área construída igual ou superior a 60.000 m². Essa metragem de área construída pode ser alcançada mediante a soma de atestados, desde que pelo menos uma edificação, no atestado, tenha a partir de 20.000 m², conforme critério no subitem 10.4.3.4;
- b) De todos os atestados e respectivas certidões apresentadas, nove se referem a manutenção predial (civil) compatíveis com o objeto, quais sejam:
 - b1) CAT 223/10 – Atestado do DETRAN/DF (fls. 807v - 829), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b2) CAT 799/10 – Atestado da Secretaria de Saúde do DF (fls. 840v - 842), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b3) CAT 908/12 – Atestado da Secretaria de Trabalho do DF (fls. 843 - 846), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b4) CAT 1324/10 – Atestado do Tribunal de Contas do DF (fls. 846v - 850), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b5) CAT 509/10 – Atestado da SUFRAMA (fls. 850v - 853), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b6) CAT 725/95 – Atestado do IPEA (fls. 867 - 868), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b7) CAT 375/10 – Atestado da SUFRAMA (fls. 901v - 904), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m²;
 - b8) CAT 1629/03 – Atestado do INSS (fls. 909v - 912), mas não declara nenhuma edificação a partir de 20.000 m² e não serve para os Responsáveis Técnicos Engenheiros Civis;
 - b9) CAT 1491/96 – Atestado da Universidade Católica de Brasília (fls. 1.001 – 1.002), declara 44.801,38 m² mas atende apenas à parcela de hidrossanitária, letra “a” do subitem 10.4.3.2, não serve para o Responsável Técnico – Engenheiro Civil e não atinge os 60.000 m² exigidos;

- c) Portanto, os Atestados não atendem aos critérios dos subitens 10.4.3.2 e 10.4.3.3 porque não totalizam 60.000 m² e não comprovam todas as parcelas definidas nos subitens em questão;
- d) As planilhas apresentam remunerações inferiores ao estabelecido no Edital para as categorias de Almozarife e Auxiliar administrativo, contrariando o disposto no subitem 25.4 do TR.

Atenciosamente,

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
 Coordenador-Geral de Engenharia

<input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> OUTROS
Para: <i>analisar e aprovar</i>		
Para: <i>divisão de contratos</i>		
Emit: <i>04 / 03 / 16</i>		
<i>Carvalho</i>		

Coordenador-Geral de Engenharia e Contratos
 DLOG/SAPR
 Comissão de Avaliação Técnica

Recebido no: <i>CO-110</i>	As: <i>17:36</i>	do dia: <i>4 / 3 / 16</i>	por: <i>Carvalho</i>
----------------------------	------------------	---------------------------	----------------------